REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 285/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a profissão de dentista, na nossa cidade, não está enquadrada como serviço essencial, e os consultórios estão fechados em razão da pandemia, salvo os de emergência clínica, provocando uma drástica redução no faturamento do setor;
b) as despesas fixas dos consultórios e clínicas odontológicas estabelecidas em Salvador continuam a fluir, inclusive o pagamento dos impostos e taxas, o que inclui a remuneração dos atendentes, assistentes e recepcionistas;
c) a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) é cobrada pela Prefeitura Municipal de Salvador, pelo exercício do Poder de Polícia na fiscalização do Município e por outras atividades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o envio de Mensagem de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa dispondo sobre a suspensão do pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), até o retorno das atividades dos profissionais dentistas de nossa cidade.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes